

Câmara Municipal de Óbidos		208
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

Mandato 2025/2029

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS,
REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2026**

---Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos seguintes membros:-----

---Presidente: Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Vice-Presidente: Ricardo Miguel Pereira Duque,-----

---Vereadores:-----

---Paulo Manuel Clemente Gonçalves-----

---Soraia Alexandra Isidoro Saramago-----

---Samuel de Sousa Timóteo Félix-----

---Joana Trindade Bernardes Costa-----

---Bruno João Rebelo Silva-----

---Encontravam-se ainda presentes: Anabela Baptista, Consultora Jurídica externa do Município de Óbidos, João Pedro Loureiro Frade, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que secretariou a reunião.-----

---Verificada a existência de quórum, o Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião pelas 09 horas e 30 minutos, cumprimentou todos os presentes, tendo-se iniciado de imediato o Período de Intervenção do Público.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Senhor Presidente da Câmara, facultou a palavra à munícipe que se encontrava no Salão Nobre para intervir: -----

---Apresentou-se a Senhora **Lucinda**, residente na Rua Casal da Canastra, em Óbidos que se encontrava acompanhada por mais duas moradoras na mesma rua e começou por expor que se sentiam afetadas pela falta de manutenção da Câmara Municipal que se verificava no local.-----

---Referiu que desde 2023 enviavam emails para que se pusesse cobro à situação que se prendia com o facto de já terem caído várias árvores, Algumas delas estavam a menos de um metro das habitações, ultrapassando a altura das casas e existia o risco de caírem.-----

---Referiu que ainda nada fora feito e tinha consigo algumas fotografias, para mostrar o estado em que realmente se encontrava aquele parque.-----

---Interveio também a munícipe Senhora **Ana Margarida Serrão**, mencionando que tem sido uma luta inglória. A situação arrastava-se não só desde 2023, mas desde 2018, que se queixava. Acrescentou que técnicos municipais chegaram a ir ao local, mas, entretanto, tinham-se passado os anos e, há mais de oito, ninguém lá voltara.-----

---Queixou-se que tinha constantemente a rede do muro do seu quintal a ser rasgada pelos carvalhos que ali se encontravam, fizera a recuperação e manutenção do telhado mas chovia dentro da sua habitação porque este acumulava muita folhagem, não conseguiam manter as casas naquelas condições e continuavam a não ser ouvidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		209
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---Seguidamente, as munícipes distribuíram as fotografias que tinham na sua posse pelos membros do Executivo Camarário e explicaram pormenorizadamente a situação, alertando para o perigo caso alguma daquelas árvores caísse em cima de alguma habitação, dada a proximidade em que se encontravam.-----

---O **Presidente da Câmara**, agradeceu a participação, reconhecendo a preocupação, a qual era também partilhada pelo Executivo Camarário.-----

---Disse que desconhecia em particular a situação, referindo que, muitas vezes, as reclamações e exposições feitas pelos munícipes eram enviadas para o email geral do Município e, posteriormente, encaminhadas para os serviços competentes. Ressalvou que, seguramente, o assunto estaria a ser tratado, julgando até que o Senhor Vereador Ricardo Duque tinha estado recentemente no local, acompanhado pelo engenheiro florestal da Câmara. -----

---A Senhora **Ana Margarida Serrão**, interrompeu dizendo que já falara diversas vezes com o engenheiro florestal e que este lhe tinha dito que ela tinha muita razão, mas que nada podia fazer. Era algo que não conseguia entender, como é que nem os serviços da Câmara, nem os da Junta de Freguesia, tinham capacidade para resolver uma situação que lhe parecia muito simples.-----

---O **Presidente da Câmara**, mencionou que, de facto, a situação cumpria os requisitos quanto à necessidade de intervenção. Estavam em causa pessoas e bens e teria de se verificar, ao nível da proteção civil, como resolver aquele impasse que já durava há anos.

---Da sua parte, comprometeu-se a acompanhar de perto a situação, referiu que todos estavam de acordo quanto à necessidade de intervir, mas que era preciso cautela para que não ficassem com o ónus político ou civil por qualquer irregularidade ou incumprimento face a normativos legais.-----

---Lamentou os constrangimentos que tinham ocorrido, agradeceu a partilha e deu nota do seu compromisso relativamente a um acompanhamento mais próximo do assunto.-----

---Não se registando mais intervenções foi dado por encerrado o Período de Intervenção do Público, passando-se de imediato ao Período de Antes da Ordem do Dia.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Intervenções dos membros do Órgão Executivo**-----

---O **Presidente da Câmara**, iniciou a sua intervenção começando por dar nota que tinha tido início, no dia anterior, o Festival Latitudes 2026, que decorreria até 19 de abril. Relevou a importância do trabalho desenvolvido em Óbidos, quer no panorama da cultura, quer, acima de tudo, pela dimensão económico-social que aqueles eventos promoviam, nomeadamente na estratégia Óbidos Vila Literária.-----

---Mencionou que também no dia 19, domingo, iria decorrer a Meia-Maratona de Óbidos, uma prova composta por uma distância de vinte e um quilómetros, uma corrida de dez quilómetros e uma caminhada de oito quilómetros.-----

---Relativamente à greve nacional que se verificava no dia da reunião, contra o novo pacote laboral, convocada pela CGTP-IN, deu conhecimento dos estabelecimentos escolares do Concelho que se encontravam fechados.-----

---Por último, informou que a ata da reunião anterior não fora presente para aprovação devido a um contratempo na sua transcrição, mas que seria, seguramente, apresentada na próxima reunião.-----

Câmara Municipal de Óbidos		210
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---A **Vereadora Joana Costa**, cumprimentou todos os presentes e começou por dizer que o mês de abril era assinalado como o “Mês Azul”, Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância e que, de acordo com o relatório da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Óbidos (CPCJ), cerca de duas em cada cem crianças e jovens foram sinalizados.-----

---Importava sublinhar que aqueles números refletiam apenas os casos identificados e que era um problema que exigia a atenção de toda a comunidade.-----

---Referiu que a sensibilização dos Municípios era fundamental para a prevenção, bem como a promoção de uma cultura de proteção ativa das nossas crianças e jovens. Todos os jovens e crianças tinham o direito a crescer, sentindo-se protegidos e seguros, e cabia-lhes a todos assumir um papel responsável, não ignorando situações de risco e denunciando sempre quando necessário.-----

---Nesse sentido, sugeriu que o Município à semelhança do que já era feito noutras localidades pudesse assinalar o “Mês Azul” através da iluminação de uma fachada do Edifício Municipal, contribuindo assim para a visibilidade daquela causa e reforçar a consciência coletiva sobre a sua importância.-----

---Disse também que, no passado dia 12 de março, enviou um email à Senhora Vereadora Soraia Saramago a solicitar informação relativa ao Canil Municipal de Óbidos, nomeadamente ao relatório de atividades de 2025 quanto ao número de recolhas, doações, esterilizações, vacinações e eutanásia. Tratava-se de uma informação que tinha de ser publicitada no início de cada ano pelo Município e que até ao momento não teve qualquer resposta.-----

---Acrescentou que foi recentemente publicado pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) o relatório anual de atividades dos centros de recolha oficial, julgava que seria lá que iria encontrar a informação, mas ao consultar o relatório verificou que na coluna correspondente ao Município de Óbidos surgiam letras em vez de números, o que significava que os dados não foram comunicados àquela entidade. Apenas constavam os números relativos aos animais recolhidos e às eutanásias, ficando ainda por saber as adoções, as vacinações e esterilizações. Gostaria por isso de questionar porque motivo é que os dados não foram reportados.-----

---Mencionou ainda que na terça-feira anterior, quando recebeu toda a documentação relativa à reunião do Órgão Executivo, verificou que no relatório de atividades da Câmara de 2025, na página cento e noventa essa informação era divulgada, mas ainda não foi dessa vez que teve acesso a ela porque não estava legível, não se conseguindo ver os números que lá constavam.-----

---Por último solicitou informações sobre a situação de Olho Marinho, uma vez que até à data também não recebera qualquer informação.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, tomou a palavra, cumprimentando igualmente todos os presentes e, na sequência da reunião de 20 de março, referiu que, quanto ao aditamento ao parecer sobre a comparticipação de medicamentos, existiam duas matérias em apreço: a ocultação do nome do beneficiário e as questões da situação clínica. Relembrou que os Vereadores do Partido Socialista sempre defenderam que apenas pretendiam a garantia de que existia uma declaração clínica no processo, e não o acesso à informação detalhada da doença, matéria sobre a qual o parecer fora omissivo. Reiterou que a questão prendia-se, de facto, com a ocultação do nome, conforme constava da declaração de voto apresentada aquando da votação do ponto e que constará na respetiva ata.-----

Câmara Municipal de Óbidos		211
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---Referiu também que o regulamento dos serviços no site do Município continuava desatualizado, constando ainda o documento de novembro de 2024. Solicitou a sua retificação e questionou se a aprovação de 12 de dezembro de 2025 já tinha sido enviada para Diário da República.-----

---Por último, mencionou a presença de um quiosque de uma marca de cerveja em frente ao Pavilhão Municipal há cerca de sessenta dias, considerou que tal presença não era adequada numa zona desportiva e solicitou a correção da situação.-----

---O **Presidente da Câmara**, agradeceu as intervenções, lamentou a questão da falta de atualização da informação no site e pediu ao Senhor Vereador Ricardo Duque que reforçasse junto dos serviços a sua regularização.-----

---Relativamente à questão do quiosque, disse que julgava ter havido um evento dos Bombeiros Voluntários de Óbidos e que iria diligenciar para perceber o motivo de ainda se encontrar no local.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, solicitou autorização para intervir e disse que, relativamente à situação do Olho Marinho, fora realizada uma visita técnica pela ação social e pelo veterinário municipal, com a colaboração da Junta de Freguesia na identificação do agregado familiar. Adiantou que tinham sido identificados quatro canídeos e dezasseis gatos na habitação e que se aguardava o enquadramento social para prestar o devido apoio.-----

---Quanto às questões que a Vereadora Joana Costa colocara relativamente à sensibilização para os maus-tratos, esclareceu que a iluminação já estava a ser feita na Igreja de Santiago, tendo-se iniciado logo após a Semana Santa e que existiam ainda outras duas iniciativas em curso, nomeadamente campanhas de sensibilização em colaboração com a Guarda Nacional Republicana.-----

---Quanto à restante informação que fora solicitada, afirmou que a tinha enviado via email no dia anterior.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, referiu relativamente à situação de Olho Marinho que a mesma não era permitida por lei e que, a manter-se, careceria de autorização expressa do Município e do veterinário, salvaguardando-se todas as condições de higiene.-----

---Mais disse que iria verificar a receção do email e sugeriu que publicitassem a questão da iluminação no site e nas redes sociais. Sublinhou que, uma vez que eram divulgadas diversas matérias, poderiam ter começado a publicitar logo no início de abril, por considerar o tema mais prioritário do que outros ali colocados.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, deu ainda conhecimento que, desde 2020, tinham sido feitas mil cento e dez esterilizações, especificamente cento e setenta e nove em 2025, recolheram trinta animais, foram adotados quinze e oito restituídos aos donos.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, confirmou que era essa informação que tinha pedido no dia 12 e que somente naquele momento lhe tinha chegado.-----

---Não se verificando mais intervenções, o Presidente da Câmara deu por encerrado este período da reunião e deu início ao Período da Ordem do Dia.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos que se enunciam:---

---**Ponto 01.** Apreciação e votação da ratificação da isenção do pagamento de taxas da Freguesia de Olho Marinho.-----

Câmara Municipal de Óbidos		212
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---**Ponto 02.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Óbidos Criativa, E.M..-----

---**Ponto 03.** Apreciação e votação do Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e respectiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2025.-----

---**Ponto 04.** Apreciação e votação da proposta de constituição de Fundo de Maneio para a Secção Operacional de Logística Municipal para o ano de 2026.-----

---**Ponto 05.** Apreciação e votação da assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos do procedimento para a “Empreitada de Reabilitação do Aqueduto da Usseira (SEGMENTO 1)”.-----

---**Ponto 06.** Apreciação e votação da assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos do procedimento para a “Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos”.-----

---**Ponto 07.** Apreciação e votação da proposta de contrato-programa a celebrar com a Empresa Municipal Óbidos Criativa, para o ano 2026.-----

---**Ponto 08.** Apreciação e votação dos Documentos de Prestação de Contas do Município de Óbidos do ano 2025.-----

 ---**Ponto 01. (108/2026)**-----

---**Apreciação e votação da ratificação da isenção do pagamento de taxas da Freguesia de Olho Marinho**-----

---Quando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vice-Presidente da Câmara.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 06 de abril de 2026 que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que isentou a freguesia de Olho Marinho, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento “Festival do Cozido 2026”, nos dias 11 e 12 de abril de 2026, exarado na informação registada com o NIPG n.º 6581/26, datada de 06 de abril de 2026, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: *Requer isenção de taxas – Festival do Cozido 2026*-----

---Evento – *Festival do cozido 2026, dias 11 e 12 de abril de 2026*-----

---A alínea d) artº. 12º. - *Isenção de taxas da associações e entidades equiparadas - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as Autarquias locais do concelho.*-----

---A Freguesia, conforme a Lei Constitucional nº. 1/2005 é uma Autarquia Local.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 296 euros:-----

---nº. 1 al a) artº. 50º Licença Especial Ruído - 96 €-----

---nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200 €-----

Câmara Municipal de Óbidos		213
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento.---

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, no entanto atendendo à data da realização da próxima reunião da Câmara Municipal, e o início do evento, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, submetendo esse despacho a ratificação na reunião seguinte do Órgão Executivo...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que isentou a Freguesia de Olho Marinho do pagamento das taxas municipais para a realização do evento “Festival do Cozido 2026”, que teve lugar nos dias 11 e 12 de abril de 2026.-----

---Ponto 02. (109/2026)-----

---Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Óbidos Criativa, E.M.-----

---Aquando da apreciação e votação deste assunto, não estiveram presentes o Vice-Presidente da Câmara e a Vereadora Soraia Saramago, por se encontrarem impedidos na qualidade de Vogais do Conselho de Administração (Não Executivos) da Óbidos Criativa, E.M., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 6760/26, em 08 de abril de 2026, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Requer isenção de taxas – Óbidos Vila Gaming 2026 – Óbidos Criativa, E.M.-----

---Evento – Óbidos Vila Gaming – Edição 2026 – a decorrer de 7 a 10 de maio de 2026-----

---A alínea c) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem, direta e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários;-----

---A Óbidos Criativa conforme certidão anexa tem a natureza jurídica EPMIR (empresa pública municipal, intermunicipal e regional).-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, é devida a seguinte taxa (608 Euros):-----

---nº. 1 al a) artº. 50º Licença Especial Ruído - 208 €-----

---nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado 400€-----

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

Câmara Municipal de Óbidos		214
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...”

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que a informação era muito parca, por não constar o programa do evento nem a descrição das atividades, pelo que gostariam de ter mais detalhes. Salientou que tinham percebido que haveria um recinto improvisado e pretendiam compreender onde o mesmo seria colocado. Questionou ainda, uma vez que existia uma licença especial de ruído, o que iria ser realizado para justificar tal licença.-----

---O **Presidente da Câmara**, esclareceu que, quanto ao recinto improvisado, seriam montadas duas tendas na parte norte do parque de estacionamento, acima da Praça da Criatividade, com uma zona de *lounge* que teria um espaço de animação, sendo a licença especial de ruído destinada especificamente a essa zona. Referiu que tudo iria decorrer fora da Vila muralhada, permitindo uma vista desafogada para o Castelo.-----

---A **Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Empresa Municipal Óbidos Criativa do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Óbidos Vila Gaming – Edição 2026”, a ter lugar nos dias 07 a 10 de maio de 2026.**-----

---**Ponto 03. (110/2026)**-----

---**Apreciação e votação do Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e respectiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2025**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 7121/26, em 14 de abril de 2026, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Património e Gestão de Stocks, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: *Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respectiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2025.*-----

---*Para dar cumprimento ao estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Óbidos, para posterior apreciação e avaliação pela Assembleia Municipal de Óbidos, o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e respectiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2025.*-----

---*Anexa-se relatório e mapa síntese dos bens inventariados, direitos e obrigações patrimoniais do município e respectiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2025...*-----

---Na informação supra transcrita foi exarado o seguinte despacho da Chefe da Divisão Financeira, em 14 de abril de 2026:-----

---” *Para cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Tribunal de Contas emanou a Instrução n.º 1/2019, de 13 de fevereiro, onde constam todos os documentos que integram a prestação de contas. Assim, faz parte integrante dos documentos de prestação de Contas do Município de Óbidos, referentes a 2026, para além das demonstrações orçamentais e financeiras, o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município de Óbidos a 31/12/2025, que se submete à apreciação e votação dos órgãos municipais....*”-----

---Em anexo à presente informação constavam o relatório e mapa síntese mencionados na mesma, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

Câmara Municipal de Óbidos		215
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, sublinhou que não tinha sido encontrado, na documentação, um parecer ou posicionamento da Chefe da Divisão Financeira, uma vez que o relatório fora apresentado pelo Chefe de Subdivisão.-----

---Referiu que apenas era feita uma descrição da obrigação legal e que, havendo um superior hierárquico, o documento deveria conter um parecer ou um despacho de concordância deste.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, aprovar o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e respectiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2025 e submeter o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea i) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.**-----

---**Ponto 04. (111/2026)**-----

---**Apreciação e votação da proposta de constituição de Fundo de Maneio para a Secção Operacional de Logística Municipal para o ano de 2026**-----

---Para análise do Órgão foi presente informação registada com o NIPG n.º 2273/26, em 04 de fevereiro de 2026, emitida na Subdivisão de Logística Municipal, para a constituição do fundo de maneio acima mencionado, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando a mesma arquivada no respetivo serviço.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, numa tentativa de que o assunto ficasse correto, referiu que constavam dois despachos do Senhor Presidente da Câmara, um para agendamento e outro de autorização, quando este não teria competência para tal.-----

---Referiu que o Presidente apenas teria competência para, posteriormente à deliberação da Câmara a aprovar a constituição do fundo de maneio, autorizar a nomeação do seu responsável, sempre com data posterior à reunião.-----

---Quanto ao fluxo da informação, o encarregado operacional que a subscrevera fizera a informação inicial no dia 4 de fevereiro a informar da necessidade, a mesma contara com o parecer do Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Logística e o Senhor Presidente da Câmara mandara agendar, no dia 1 de abril, para reunião de Câmara. Contudo, referiu que o assunto voltara novamente ao encarregado operacional para que este elaborasse uma informação para remeter à reunião de Câmara.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do Fundo de Maneio para a Secção Operacional de Logística Municipal, para o ano de 2026.**-----

---**Ponto 05. (112/2026)**-----

---**Apreciação e votação da assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos do procedimento para a “Empreitada de Reabilitação do Aqueduto da Usseira (SEGMENTO 1)”**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 6454/26, em 02 de abril de 2026, emitida pela Subdivisão de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:

Câmara Municipal de Óbidos		216
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---"Assunto: *Empreitada de Reabilitação do Aqueduto da Usseira (SEGMENTO 1) - Compromisso Plurianual*-----

---Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, exarado no passado dia 26 de março de 2026, foi aprovado o projeto de execução relativo à obra identificada em assunto e que se anexa. De acordo com o orçamento apresentado pela equipa projetista, o preço base foi fixado no valor de € 1.951.910,95 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dez euros e noventa e cinco cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O prazo previsto para a execução da obra é de 480 dias, a contar da data de consignação, ou, tal como previsto no n.º 1 do art.º 362.º do CCP, da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), caso esta última data seja posterior à consignação.-----

---Atendendo ao prazo de execução da obra, o compromisso subjacente a este procedimento assumirá um carácter plurianual, isto é, constitui obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, tal como dispõe a alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.-----

---Estima-se a seguinte repartição de encargos:-----

---Ano de 2026-----

---€ 0,00-----

---Ano de 2027-----

---€ 1.463.933,16-----

---Ano de 2028-----

---€ 487.977,79-----

---Total = 1.951.910,95-----

---Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, na sua atual redação, propõe-se a submissão da presente proposta de repartição de encargos à autorização prévia da Assembleia Municipal, autorizando a assunção dos inerentes compromissos plurianuais.-----

---À consideração superior..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado, em 14 de abril de 2026, o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara:-----

---"Tendo em consideração a vulnerabilidade do mercado das obras públicas, nomeadamente com a flutuação de preços e, verificando-se que alguns concursos públicos lançados anteriormente ficaram desertos em virtude das propostas apresentarem preços superiores ao preço base, ou, nem sequer terem apresentado propostas por não conseguirem concorrer com valor inferior ao preço base, deverá considerar-se nas peças procedimentais a possibilidade de admitir as propostas que apresentem valores até 20% superiores ao preço base, nos termos e nas condições indicadas pelo n.º 6 do art.º 70.º do Código dos Contratos Públicos.-----

---Nesta conformidade, dever-se-á retificar a repartição dos encargos da presente proposta, para os valores abaixo indicados, no caso da proposta a adjudicar apresentar valor superior ao preço base, nunca podendo em todo o caso exceder os 20% atrás referidos."-----

Câmara Municipal de Óbidos		217
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---Foi ainda presente a seguinte informação complementar:-----

<i>Pendente</i>	<i>Procedimento/objeto</i>	<i>Ano</i>	<i>Valor inicial</i>	<i>20,00% (Art. 70.º, nº 6, CCP)</i>	<i>Valor final</i>
523214	<i>Empreitada de Reabilitação do Aqueduto da Usseira (SEGMENTO 1) – Compromisso Plurianual</i>	2026	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		2027	1 463 933,16 €	292 786,63 €	1 756 719,79 €
		2028	487 977,79 €	97 595,56 €	585 573,35 €
		<i>Totais</i>	<i>1 951 910,95 €</i>	<i>390 382,19 €</i>	<i>2 342 293,14 €</i>

---O **Presidente da Câmara**, clarificou que o procedimento estava dividido em três segmentos e que o que se encontrava para deliberação era a parte do aqueduto, desde Óbidos até à parte posterior da Escola dos Arcos. Referiu tratar-se de seiscentos metros de requalificação das patologias do Aqueduto da Usseira, com uma execução prevista de quatrocentos e oitenta dias e uma repartição de custos para os anos de 2027 e 2028.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que nada tinham contra a obra em si, no entanto, tinham encontrado desconformidades e pretendiam que as decisões fossem o mais corretas possível.-----

---Nesse sentido, começou por referir que nunca fora prática ser a Contratação Pública a trazer à Câmara as necessidades de compromissos plurianuais, uma vez que tal sempre fora uma competência da Divisão Financeira, não vislumbrando qualquer referência a essa matéria.-----

---Defendeu que os compromissos teriam de ser geridos e aprovisionados por essa Divisão, por ser a única que detinha o conhecimento dos compromissos já assumidos em plano para os anos de 2027 e seguintes, por conseguinte, sustentou que não poderia ser a Subdivisão de Contratação Pública a solicitar a respetiva autorização à Assembleia Municipal por intermédio da Câmara.-----

---Referiu que o assunto não era novo, pois já fora aprovado na reunião de Câmara de 5 de setembro de 2025 e pela Assembleia Municipal no dia 15 do mesmo mês. Criticou o facto de o assunto estar a ser apresentado como se fosse a primeira vez, o que, na sua ótica, acontecia porque a Contratação Pública desconhecia a existência de compromissos plurianuais já aprovados e inscritos em orçamento, não constando da documentação qualquer referência à deliberação anterior da Assembleia Municipal.-----

---Mencionou ainda que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26 de março de 2026, fora aprovado o projeto de execução, pelo que questionou se este detinha competência para tal.-----

---Sustentou que, segundo o seu conhecimento da lei, a aprovação de projetos, programas de concurso e cadernos de encargos era uma competência da Câmara do ponto de vista da despesa, podendo o Presidente aprovar apenas aqueles cuja autorização de despesa lhe coubesse, o que não se verificava no caso em concreto.-----

---Por último, questionou quais os valores que iriam ser aprovados, se os constantes na informação ou se a estes acresciam os vinte por cento.-----

---O **Presidente da Câmara**, explicou que, sendo o processo instruído pela Subdivisão de Contratação Pública, fora realizada a respetiva articulação com o departamento financeiro, garantindo que não existiriam projetos acima da capacidade financeira da Autarquia.-----

---Esclareceu que constava da informação técnica que a aprovação daquela fase do projeto e não da empreitada, competia ao Presidente ao abrigo de competência própria, fazendo assim referência exclusiva ao projeto de execução.-----

---Recordou ainda que, na reunião de 3 de outubro de 2025, a Câmara revogara a sua

Câmara Municipal de Óbidos		218
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

deliberação de 5 de setembro, após a retirada do ponto pela Assembleia Municipal na sua sessão do mesmo mês e a prorrogação do prazo do Aviso CENTRO2030-2024-15, de 29 de fevereiro de 2024, que adiará o fecho das candidaturas para junho de 2026.-----

---Em relação à questão dos vinte por cento, o Senhor **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência** esclareceu que o que foi aprovado pelo Presidente foi o projeto de execução, cujo valor se enquadrava nas suas competências. O que se submetia naquele momento à Assembleia Municipal era a aprovação da plurianualidade do valor, voltando posteriormente à Câmara a aprovação da empreitada.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, discordou, informando que os Vereadores do Partido Socialista votariam contra. Defendeu que tal procedimento nunca fora praticado em Óbidos ou noutra Autarquia, mas que o Executivo encontrara outra forma de interpretar a legislação.-----

---Reiterou que o Senhor Presidente da Câmara apenas poderia aprovar projetos de execução de obras para as quais tivesse competência para contratar, sendo essa a regra geral do diploma. Concluiu afirmando que o que iria ser aprovado não estava correto e constituiria um problema futuro.-----

---O **Presidente da Câmara**, deu por finda a discussão, afirmando que seriam apuradas responsabilidades a quem de direito -----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----

---1. **Aprovar a proposta de repartição de encargos plurianuais referente ao procedimento para a “Empreitada de Reabilitação do Aqueduto da Usseira (Segmento 1)”;**-----

---2. **Remeter o assunto à autorização prévia da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção dos inerentes compromissos plurianuais em cumprimento do estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.**-----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---“Os vereadores da oposição estão naturalmente alinhados com a importância deste projeto de recuperação do património histórico de Óbidos, assim como quanto ao aproveitamento financeiro dos recursos oriundos de candidatura europeia. Infelizmente, não é do nosso conhecimento a natureza do projeto, uma vez que o mesmo nunca foi apresentado em qualquer reunião de Câmara, e lamentam não ter recebido hoje qualquer documentação que lhes permita tomar conhecimento factual do assunto em apreço. Com efeito, o assunto da assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos do procedimento já foi trazido a esta Câmara municipal em reunião de 5/09/2025, onde foram aprovados compromissos plurianuais, mas nem aí foi apresentado o projeto com vista à sua aprovação pelo órgão Câmara Municipal.-----

---Os vereadores do PS desconhecem quem são os técnicos municipais responsáveis por este projeto, não conhecem a equipa projetista, nem quais terão sido as apreciações, correções ou aditamentos, nem essa informação consta dos documentos recebidos na agenda das reuniões, nem de 5 de setembro nem na reunião de hoje, 17 de abril. Aliás, já na reunião de 5 de setembro de 2025, o então Presidente de Câmara Filipe Daniel indicava que “apenas na reunião ordinária a realizar no próximo dia 19 de setembro será possível submeter a versão final do projeto de execução em causa à apreciação e

Câmara Municipal de Óbidos		219
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

eventual aprovação da Câmara.” A intenção era, portanto, submeter à Câmara a aprovação do projeto de execução. Mas não o foi. A verdade é que esse projeto nunca veio à reunião de Câmara desde essa data. E, portanto, a Câmara ainda não aprovou o projeto de execução, e não conhece sequer qualquer versão preliminar do projeto, nem os seus valores ou prazos de execução.-----

---Dito isto, apresentámos os seguintes obstáculos à votação favorável desta deliberação de aprovação dos compromissos plurianuais: em primeiro lugar, este assunto não é novo, já foi deliberado a 5 de setembro de 2025, e estando já inscritos em anos seguintes determinados valores para este projeto, deveríamos estar na presença de uma proposta de revogação da anterior deliberação e aprovação de nova deliberação, o que não foi previsto em ordem de trabalhos, o que nos levou a declarar que o ponto está mal inscrito e que a deliberação proposta hoje não pode omitir que já existe uma deliberação em vigor sobre esta matéria.-----

---Em segundo lugar, o assunto foi presente a esta Câmara pela subdivisão de contratação pública, sem que esteja presente nesta informação qualquer menção ou análise ou parecer por parte da Divisão Financeira, a quem compete “assegurar a coordenação estratégica da gestão financeira, orçamental e patrimonial do Município, garantir o rigor, a transparência e a conformidade legal das operações financeiras, promover a sustentabilidade económica municipal e apoiar os órgãos autárquicos na definição e execução das políticas financeiras”. A designação ‘financeira’ não consta sequer do vocabulário da área de contratação pública. Conforme o regulamento da estrutura de serviços aprovada a 12 de dezembro de 2025 e em vigor desde 1 de janeiro de 2026, a Subdivisão de Contratação Pública tem como “missão assegurar a preparação, instrução, tramitação e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública do Município, garantir a conformidade legal e regulamentar dos processos aquisitivos, reforçar a transparência, a eficiência e a celeridade na formação e execução dos contratos e apoiar tecnicamente os órgãos e serviços na tomada de decisão em matéria contratual.” Matéria contratual, portanto, e não de coordenação estratégica financeira, como é o caso da assunção de compromissos para anos futuros a propor à Assembleia Municipal. Como é bom de ver, a área da contratação pública sabe tanto deste assunto que nem sabia que o mesmo assunto para o mesmo projeto já tinha sido alvo de deliberação anterior em setembro de 2025. Porque só a Divisão Financeira detém este conhecimento e esta responsabilidade. Portanto, a nosso ver, o ponto está mal inscrito e está apresentado por uma unidade orgânica que não tem a competência técnica nem legal para o fazer.-----

---Um terceiro problema está relacionado com a competência para o ato de aprovação do projeto de execução. Sabemos já que a Câmara Municipal nunca aprovou este projeto de execução e sabemos também que hoje, com esta proposta, não se propõe nenhuma deliberação para essa aprovação. Portanto a pergunta é: quem aprovou o projeto de execução da obra de empreitada de reabilitação do aqueduto da Usseira - segmento 1? A informação presente a esta reunião de Câmara, da autoria da Subdivisão de Obras e Infraestruturas Municipais, assinada pelo técnico José Chaves, informa que “a versão final do Anteprojeto ou Projeto Base do projeto apresentada pela empresa Cerne Projeto e Consultoria, Lda., mereceu aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal através do seu despacho proferido em 18/07/2025”. Diz ainda o técnico que “a aprovação desta fase Projeto de Execução, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12

Câmara Municipal de Óbidos		220
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

de setembro, na sua atual redação”. Já a informação da Subdivisão de Contratação Pública, que capeia o assunto, assinada pela técnica Alda Santos, informa que “Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, exarado no passado dia 26 de março de 2026, foi aprovado o projeto de execução relativo à obra identificada em assunto.” Ora, salvo melhor opinião, a competência para a aprovação do presente projeto não é do Presidente da Câmara, mas do órgão Câmara, tendo em conta o valor da empreitada. Com efeito, a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação diz que é competência do Presidente “Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, **cuja autorização de despesa lhe caiba**”. Ora o Presidente não tem competência para uma obra de valor estimado de 1.951.910,95€.

---Por último, quarto obstáculo: o valor dos cabimentos. Neste assunto existem 3 valores distintos de verbas a comprometer. A informação presente à reunião de Câmara indica um valor, na reunião de câmara foi entregue um email (?) com outros valores, e no documento oficial de cabimento contam outros valores. Não teria sido despiciente saber-se com exatidão que valores são os corretos para propor à Assembleia Municipal.

---Perante as quatro questões levantadas, o Presidente da Câmara afirmou estar confiante em todas as informações escritas dos técnicos, pelo que iria manter o assunto e iria colocar o mesmo a votação. Naturalmente que votámos contra, por nos parecer, nos quatro pontos fundamentados, que a presente deliberação não cumpre a legalidade...”

---Ponto 06. (113/2026)-----

---Apreciação e votação da assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos do procedimento para a “Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos”-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 7065/26, em 13 de abril de 2026, emitida pela Subdivisão de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:

---”Assunto: Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos – Compromisso plurianual-----

---Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, exarado no dia 13 de abril de 2026, foi aprovado o projeto de execução relativo à obra identificada em assunto e que se anexa. De acordo com o orçamento apresentado pela equipa projetista, o preço base foi fixado no valor de € 1.278.754,06 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O prazo previsto para a execução da obra é de 270 dias, a contar da data de consignação, ou, tal como previsto no n.º 1 do art.º 362.º do CCP, da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), caso esta última data seja posterior à consignação.

---Atendendo ao prazo de execução da obra, o compromisso subjacente a este procedimento assumirá um carácter plurianual, isto é, constitui obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, tal como dispõe a alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

---Estima-se a seguinte repartição de encargos:-----

---Ano de 2026-----

---€ 142.083,78-----

---Ano de 2027-----

Câmara Municipal de Óbidos		221
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---€ 1.136.670,28-----
 ---Total = 1.278.754,06-----
 ---Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, na sua atual redação, propõe-se a submissão da presente proposta de repartição de encargos à eventual autorização prévia da Assembleia Municipal, autorizando a assunção dos inerentes compromissos plurianuais.-----
 ---À consideração superior...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado, em 14 de abril de 2026, o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara:-----

---”Tendo em consideração a vulnerabilidade do mercado das obras públicas, nomeadamente com a flutuação de preços e, verificando-se que alguns concursos públicos lançados anteriormente ficaram desertos em virtude das propostas apresentarem preços superiores ao preço base, ou, nem sequer terem apresentado propostas por não conseguirem concorrer com valor inferior ao preço base, deverá considerar-se nas peças procedimentais a possibilidade de admitir as propostas que apresentem valores até 20% superiores ao preço base, nos termos e nas condições indicadas pelo n.º 6 do art.º 70.º do Código dos Contratos Públicos.-----
 ---Nesta conformidade, dever-se-á retificar a repartição dos encargos da presente proposta, para os valores abaixo indicados, no caso da proposta a adjudicar apresentar valor superior ao preço base, nunca podendo em todo o caso exceder os 20% atrás referidos...”-----

---Foi ainda presente a seguinte informação complementar:-----

Pendente	Procedimento/objeto	Ano	Valor inicial	20,00% (Art. 70.º, nº 6, CCP)	Valor final
524599	Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos – Compromisso plurianual	2026	142 083,78 €	28 416,76 €	170 500,54 €
		2027	1 136 670,28 €	227 334,06 €	1 364 004,34 €
		Totais	1 278 754,06 €	255 750,81 €	1 534 504,87 €

---O **Presidente da Câmara**, esclareceu que, relativamente ao ponto em análise, se tratava de um projeto com algum tempo de maturação, que se encontrava finalmente em curso e que pretendiam executar com a maior brevidade possível. Concluiu questionando se existia alguma intervenção sobre o assunto .-----

--- O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que as questões por si levantadas no ponto anterior se mantinham para aquele ponto da ordem do dia.-----

---A **Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----**

- 1. **Aprovar a proposta de repartição de encargos plurianuais referente ao procedimento para a “Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos”;**----
- 2. **Remeter o assunto à autorização prévia da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção dos inerentes compromissos plurianuais em cumprimento do estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.**-----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

Câmara Municipal de Óbidos		222
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---"A posição dos vereadores da oposição neste assunto está naturalmente de acordo com a posição tomada, e os seus argumentos, no ponto anterior. Neste caso da Remodelação da Piscina Municipal, uma obra estimada em cerca de um milhão e meio de euros, encontramos os mesmos problemas, que julgamos ferir a legislação aplicável, para além do facto de não encontrarmos na documentação apresentada para a reunião de hoje, 17 de abril, nenhuma informação técnica sobre este projeto, nada. Total desconhecimento das obras de remodelação da Piscina. Nem muito nem pouco, nada!----

---Dos problemas encontrados queremos destacar, em primeiro lugar, que o assunto foi presente a esta Câmara pela subdivisão de contratação pública, sem que esteja presente nesta informação qualquer menção ou análise ou parecer por parte da Divisão Financeira, a quem compete "assegurar a coordenação estratégica da gestão financeira, orçamental e patrimonial do Município, garantir o rigor, a transparência e a conformidade legal das operações financeiras, promover a sustentabilidade económica municipal e apoiar os órgãos autárquicos na definição e execução das políticas financeiras". A designação 'financeira' não consta sequer do vocabulário da área de contratação pública. Conforme o regulamento da estrutura de serviços aprovada a 12 de dezembro de 2025 e em vigor desde 1 de janeiro de 2026, a Subdivisão de Contratação Pública tem como "missão assegurar a preparação, instrução, tramitação e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública do Município, garantir a conformidade legal e regulamentar dos processos aquisitivos, reforçar a transparência, a eficiência e a celeridade na formação e execução dos contratos e apoiar tecnicamente os órgãos e serviços na tomada de decisão em matéria contratual." Matéria contratual, portanto, e não de coordenação estratégica financeira, como é o caso da assunção de compromissos para anos futuros a propor à Assembleia Municipal. Porque só a Divisão Financeira detém este conhecimento e esta responsabilidade. Portanto, a nosso ver, o ponto está mal inscrito e está apresentado por uma unidade orgânica que não tem a competência técnica nem legal para o fazer.-----

---Um segundo problema está relacionado com a competência para o ato de aprovação do projeto de execução. Sabemos já que a Câmara Municipal nunca aprovou este projeto de execução e sabemos também que hoje, com esta proposta, não se propõe nenhuma deliberação para essa aprovação. Portanto a pergunta é: quem aprovou o projeto de execução da obra de empreitada de remodelação do edifício da Piscina Municipal? A informação presente a esta reunião de Câmara, da Subdivisão de Contratação Pública, que capeia o assunto, assinada pela técnica Alda Santos, informa que "Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, exarado no dia 13 de abril de 2026, foi aprovado o projeto de execução relativo à obra identificada em assunto."-----

---Ora, salvo melhor opinião, a competência para a aprovação do presente projeto não é do Presidente da Câmara, mas do órgão Câmara, tendo em conta o valor da empreitada. Com efeito, a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação diz que é competência do Presidente "Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, **cuja autorização de despesa lhe caiba**". Ora o Presidente não tem competência para uma obra de valor estimado de 1.278.754,06 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. €.-----

---Por último, terceiro problema: o valor dos cabimentos. Neste assunto existem 3 valores distintos de verbas a comprometer. A informação presente à reunião de Câmara indica

Câmara Municipal de Óbidos		223
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

um valor, na reunião de câmara foi entregue um email (?) com outros valores, e no documento oficial de cabimento contam outros valores. Não se percebe, portanto, qual o valor correto dos valores a comprometer.-----

---Perante as três questões levantadas, o Presidente da Câmara afirmou estar confiante em todas as informações escritas dos técnicos, pelo que iria manter o assunto e iria colocar o mesmo a votação. Naturalmente que votámos contra, por nos parecer, nos três pontos fundamentados, que a presente deliberação não cumpre a legalidade...”-----

---Ponto 07. (114/2026)-----

---Apreciação e votação da proposta de contrato-programa a celebrar com a Empresa Municipal Óbidos Criativa, para o ano 2026-----

---Quando da apreciação e votação deste assunto, não estiveram presentes o Vice-Presidente da Câmara e a Vereadora Soraia Saramago, por se encontrarem impedidos na qualidade de Vogais do Conselho de Administração (Não Executivos) da Óbidos Criativa, EM., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 7104/26, em 13 de abril de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Contrato-Programa com a empresa municipal Óbidos Criativa, EM para o ano 2026-----

---Segue em anexo minuta de contrato-programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a empresa municipal Óbidos Criativa, EM, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, que, em caso de concordância, deverá propor à Assembleia Municipal a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos da empresa, conjugado com o n.º 5 do artigo 47.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local, tendo presente que:-----

---1 - O n.º 4 do artigo 32.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local, estabelece que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa.-----

---2 - Decorre do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que:-----

---2.1 - A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes, os quais devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.-----

---2.2 - Os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal de Óbidos, sob proposta da Câmara Municipal de Óbidos.-----

---2.3 - A celebração dos contratos-programa é comunicada à Inspeção-Geral de Finanças e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas.-----

---3 - Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da OC é obrigatório o Fiscal Único emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos programa previstos no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. Também, no seguimento da previsão legal constante da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da citada Lei 50/2012 de 31 de agosto, que refere expressamente e igualmente que compete, em especial, ao fiscal único emitir

Câmara Municipal de Óbidos		224
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos artigos 47.º e 50.º.-----

---Na qualidade de representante do Município na Assembleia Geral da Óbidos Criativa, EM, remeto a proposta de minuta de contrato-programa a celebrar com a empresa municipal Óbidos Criativa, EM, para o ano 2026, para apreciação e votação da Câmara Municipal e posterior apreciação e votação da Assembleia Municipal...”-----

*---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato-programa a celebrar:-----
-----Contrato-Programa-----*

---Entre:-----

---Município de Óbidos, NIPC 506 802 698, com sede no Edifício Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Filipe Miguel Alves Correia Daniel com competência para o ato;-----

---e-----

---Óbidos Criativa, E.M., NIPC 507 566 343, com sede em Óbidos, neste ato representada, em conformidade com o disposto no artigo 16º dos Estatutos da Óbidos Criativa - EM, por dois membros do seu Conselho de Administração, Pedro de Jesus Rodrigues, na qualidade de Presidente e Ricardo Miguel Pereira Duque, na qualidade de vogal, com poderes para a obrigar, adiante designada por OC, ou Segunda Outorgante.--

---Disposições preambulares e considerandos:-----

---No âmbito das competências legalmente atribuídas ao Município, assumem especial relevância os interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações, nomeadamente nas áreas da educação, património, cultura e ocupação dos tempos livres (art.º 23.º do Anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).-----

---Neste enquadramento, cabe ao Município, através dos seus órgãos e no exercício das suas atribuições, desenvolver uma intervenção ativa e estruturada que assegure uma oferta cultural e educativa rigorosa e qualificada, orientada para a prossecução destes objetivos.-----

---Reconhecendo que a cultura e a educação assentam em valores e conhecimento, e que apenas cidadãos informados e críticos dispõem das ferramentas necessárias para compreender a realidade e exercer plenamente os seus direitos e deveres, estas áreas devem assumir um papel central e transversal nas políticas públicas locais. Assim, a promoção do acesso generalizado às atividades e bens culturais constitui um objetivo permanente, que o Município de Óbidos deve prosseguir de forma consistente na sua atuação.-----

---Importa igualmente salientar que a cultura desempenha um papel relevante na redução da exclusão social e no reforço da autoestima individual e coletiva. Por esse motivo, a responsabilidade pela sua promoção não deve ser exclusiva da Administração Central, devendo antes ser assumida de forma clara pelas autarquias locais. Sendo a cultura uma expressão coletiva, deve ser amplamente vivenciada e partilhada por toda a comunidade, envolvendo agentes culturais, instituições de ensino, associações, fundações, empresas e demais entidades, contribuindo assim para a consolidação de um desenvolvimento humano e social sustentável.-----

---Paralelamente, importa reconhecer o impacto positivo do investimento cultural em diversos setores económicos, designadamente no turismo, no ordenamento do território, na requalificação urbana, na revitalização dos centros históricos, na fixação de população e no dinamismo do comércio local, bem como na preservação do património cultural.-----

Câmara Municipal de Óbidos		225
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---No contexto específico do Município de Óbidos, o turismo assume um papel estratégico, sendo fundamental apostar num modelo de desenvolvimento que valorize o património cultural, material e imaterial, bem como os recursos naturais existentes. A dinamização de eventos culturais de reconhecido interesse revela-se essencial para diversificar a oferta e potenciar a recuperação e crescimento da economia local.-----

---As atuais dinâmicas da economia global têm impacto direto no tecido económico do concelho, especialmente em setores estruturantes como o turismo. Neste contexto, torna-se indispensável uma gestão municipal prudente e proativa, orientada para a sustentabilidade financeira e para a maximização da eficiência na utilização dos recursos disponíveis. Como reflexo da situação geopolítica e económica internacional, subsistem fatores de incerteza, nomeadamente associados à inflação, aos custos energéticos e à volatilidade dos mercados financeiros, o que reforça a necessidade de rigor na gestão pública.-----

---Não obstante este enquadramento, os resultados alcançados nos últimos anos demonstram a capacidade de Óbidos para se afirmar como um destino turístico atrativo ao longo de todo o ano, ultrapassando a lógica de sazonalidade e posicionando-se como um polo estruturante na região Oeste.-----

---Neste sentido, o investimento em iniciativas culturais nas mais diversas áreas assume um papel determinante no reforço da competitividade e da rentabilidade do setor turístico, que constitui um dos pilares da economia local e nacional.-----

---Para a concretização destes objetivos, revela-se essencial reforçar a oferta cultural, desenvolver produtos diferenciadores e garantir a existência de infraestruturas adequadas, capazes de sustentar esse crescimento. Esta abordagem integrada permitirá, igualmente, atrair públicos mais jovens, diversificados e dinâmicos, contribuindo para o aumento da duração média da estadia dos visitantes, em linha com os objetivos estratégicos do Município.-----

---Neste quadro, o Executivo Municipal tem vindo a assumir um papel determinante na dinamização de iniciativas culturais e artísticas, orientadas tanto para a população residente - promovendo a sua participação e qualidade de vida - como para a valorização das potencialidades turísticas e ambientais do concelho, com vista à captação de novos públicos e ao reforço da atratividade económica do território.-----

---A realização de eventos culturais pela Segunda Contraente, em articulação com o Município, constitui um contributo relevante para a concretização destes objetivos. A Óbidos Criativa, E.M. tem desempenhado um papel significativo neste domínio, tornando-se necessário assegurar a sua adaptação contínua ao crescimento e à dinâmica das atividades desenvolvidas, nomeadamente ao nível da programação, da diversificação da oferta cultural e da valorização dos produtos associados à marca "Óbidos".-----

---Com vista a garantir a eficácia do modelo de desenvolvimento preconizado, revela-se adequado estabelecer um enquadramento financeiro que permita à Óbidos Criativa, E.M. prosseguir as suas atividades. Para o efeito, torna-se necessário formalizar, através de um contrato-programa, as relações entre o Município e aquela entidade, definindo os respetivos fundamentos, objetivos, montantes de financiamento e indicadores de desempenho, bem como as políticas de preços que justificam a eventual diferença entre receitas operacionais e custos previstos.-----

---A celebração deste instrumento contratual visa, ainda, assegurar maior estabilidade na gestão e criar condições para a implementação de estratégias de médio e longo prazo, potenciando ganhos de eficiência e de racionalidade económica na programação, gestão

Câmara Municipal de Óbidos		226
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

de equipamentos culturais e desenvolvimento de projetos integrados na Óbidos Criativa e na marca “Óbidos”.-----

---E considerando que:-----

---1. A Óbidos Criativa, E.M. é, nos termos do artigo 45.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08) uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que - assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência - , tem por objeto a exploração de atividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afetas ao desenvolvimento de atividades nos domínios da cultura, da ação social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade (art.º 4º, n.º 1, dos Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.) desenvolvendo um conjunto de projetos e de atividades adequadas à prossecução do seu objeto que visem, designadamente promover a qualificação do potencial humano (art.º 4º, nºs 2 e 3, dos Estatutos da Óbidos Criativa, E.M.).-----

---2. É política municipal a aposta clara e concreta nas potencialidades turísticas e educativas do concelho de Óbidos, tanto no que concerne ao aproveitamento da valia do património cultural e natural sito nos seus limites territoriais, como também a sua interação com uma oferta cultural dinâmica que os potencie e valorize enquanto testemunho de história e de civilização;-----

---3. Também a aposta na inovação criativa nos seus mais diversos âmbitos, desde a inovação tecnológica, à inovação nos media, à inovação gastronómica, entre outros, constitui um elemento da política municipal;-----

---4. O Município de Óbidos equaciona a oferta cultural como parte de uma filosofia mais lata de políticas públicas integradas capazes de dotar Óbidos de mais equipamentos e de mais oferta com o objetivo de captar mais visitantes e melhorar as condições sociais e económicas dos residentes no concelho;-----

---5. No desenvolvimento do acima exposto, a Segunda Contraente Óbidos Criativa – E.M. prossegue, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Primeiro Contraente e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial no domínio da Cultura que se consubstanciam na realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada e a adoção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações:-----

---a) Cada um dos equipamentos sob sua gestão, bem como as diversas ações e iniciativas de dinamização, desenvolvidas em conformidade com as orientações do Primeiro Contraente, contribuem para a valorização do património municipal, gerando benefícios de natureza cultural, turística e económica. Tal concretiza-se através da implementação de projetos que, se fossem analisados exclusivamente sob uma lógica de rentabilidade financeira, e não numa perspetiva de interesse público, dificilmente seriam viabilizados;-----

---b) O funcionamento destes equipamentos e a realização de atividades e projetos depende da realização, por parte desta empresa, de investimentos de rentabilidade não demonstrada. Este facto toma especial preponderância no que tange à melhoria e otimização de todas as condições de funcionamento dos referidos equipamentos e/ou da

Câmara Municipal de Óbidos		227
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

mais adequada execução de cada ação ou projeto, atendendo, na maioria das situações, a necessidades de intervenção de diversa ordem;-----

---c) Na generalidade dos equipamentos e nos diferentes eventos, e em decorrência das condições fixadas pelo Primeiro Contraente, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais variada natureza, na prestação dos fins culturais e no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Primeiro Contraente, não sendo aquelas condições compagináveis com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial;-----

---6. São objetivos estratégicos da Segunda Contraente, em consonância com os Objetivos Estratégicos aprovados pela Câmara Municipal em 21 de março de 2025:-----

---a) Promover a qualificação do potencial humano, designadamente através da incorporação de novos modelos conceptuais de aprendizagem, através de redes capazes de criar um ecossistema propício, capaz de qualificar recursos com a capacidade de responder favoravelmente num contexto internacional às alterações sistemáticas da economia;-----

---b) O desenvolvimento conceptual e experimentação na educação criativa;-----

---c) A promoção da qualificação do potencial humano através da aprendizagem ao longo da vida;-----

---d) A valorização profissional, através da prestação de serviços na área da formação profissional;-----

---e) Promover o intercâmbio com instituições congéneres nacionais ou estrangeiras no domínio das suas atividades;-----

---f) A realização de atividades que visam a promoção do desenvolvimento económico local, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão social, designadamente através do desenvolvimento de atividades de promoção e gestão de equipamentos, projetos e iniciativas nos domínios da educação, da cultura, e do turismo de Óbidos;-----

---g) A conceção, criação, implementação, promoção e gestão de projetos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, incluindo o apoio à inovação sistémica dentro e entre empresas locais nos diferentes sectores de atividade económica;-----

---h) A cooperação internacional, incluindo a criação de redes internacionais na prossecução do desenvolvimento criativo e internacionalização da economia local;-----

---i) A promoção e desenvolvimento de novas áreas de negócio dentro dos sectores clássicos;-----

---j) O apoio e atração de novos empreendedores, num contexto internacional;-----

---k) A gestão e administração de espaços do domínio público e ou privado que o Município de Óbidos venha a delegar na empresa municipal e de todos os equipamentos e bens conexos, dinamizando a sua utilização e aproveitamento;-----

---l) A promoção e realização de atividades culturais e a gestão de equipamentos culturais que o Município de Óbidos venha a delegar na empresa municipal e de todos os equipamentos e bens conexos;-----

---m) A promoção turística do Município de Óbidos nacional e internacionalmente;-----

---n) A realização e promoção de exposições, cursos, colóquios, conferências ou manifestações de qualquer outro tipo que contribuam para a realização do objeto social da empresa municipal;-----

---o) A edição de publicações periódicas e não periódicas;-----

Câmara Municipal de Óbidos		228
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---p) Assegurar a obtenção de receitas, mediante a exploração dos espaços e equipamentos, nomeadamente, através da cobrança de ingressos, preços, rendas das concessões ou outras de semelhante natureza, tais como publicidade, vendas, a gestão e exploração das zonas de estacionamento público e a prestação de serviços comerciais conexos com os parques de estacionamento sob sua gestão, procedendo às respetivas atualizações mediante prévia aprovação da CMO;-----

---q) A promoção e desenvolvimento de todas as ações conducentes à valorização do património histórico e natural do Concelho de Óbidos;-----

---r) A produção de merchandising próprio de Óbidos;-----

---s) A gestão de espaços públicos e concessões municipais, nomeadamente de esplanadas, cafetarias, restaurantes e similares, incluindo a gestão de equipamentos e de bens educativos, culturais, recreativos, de lazer e turísticos.-----

---7. Reconhece o Município de Óbidos que as atividades desenvolvidas e a missão prosseguida pela Óbidos Criativa, E.M. têm contribuído de forma significativa para a valorização da oferta cultural no concelho, nomeadamente através da captação e formação de novos públicos, bem como da promoção e apoio às diversas expressões artísticas e culturais. Esta intervenção tem sido marcada por uma estreita articulação com as comunidades locais e o meio escolar, gerando impacto relevante junto de diferentes gerações, sem prejuízo de se assegurar que o acesso às iniciativas permaneça inclusivo e não condicionado pela capacidade económica dos cidadãos.-----

---8. Entre as atribuições legalmente cometidas ao Município, destacando-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da na educação, património, cultura e tempos livres, diremos que sem distinção quanto às condições para que seja possível o respetivo acesso (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado);-----

---9. A atuação no respetivo objeto social pela Óbidos Criativa, E.M., em especial nas atividades planificadas a realizar de acordo com a planificação para o ano 2026 - nos termos constantes do documento “Orçamento Sectorial da Óbidos Criativa, E.M., para o ano de 2026” (com planificação de atividades programadas e objetivos de eficácia e eficiência a atingir) que consta anexo, como Anexo I, e integra este contrato-programa - contribui de modo relevante para a realização das orientações estratégicas acima mencionadas como legalmente cometidas ao Município.-----

---10. No âmbito da sua missão e desenvolvimento do seu objeto social, a atividade da Óbidos Criativa, E.M. deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses da coletividade, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo para o tendencial equilíbrio económico e financeiro, mas tal nem sempre é possível.-----

---11. Determinando algumas das atividades a realizar com rendibilidade não demonstrada, ou, noutros casos, prevendo-se que gerem receitas insuficientes para fazer face aos respetivos custos - não sendo a gestão (pela natureza das atividades, serviços e bens em causa) exclusivamente lucrativa, pese embora tendencialmente, orientada por critérios de eficiência financeira e económica, verifica-se a necessidade de celebração de contrato-programa que preveja a concessão do subsídio à exploração, tendo em conta a planificação das atividades de interesse geral a realizar no ano 2026, sendo os montantes do subsídio à exploração previstos justificadamente necessários (atenta a eficácia e eficiência a atingir com a(s) atividade(s), mostrando-se concretizados

Câmara Municipal de Óbidos		229
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

indicadores e/ou referenciais que permitem medir a realização dos objetivos), nos termos constantes quer do documento “Orçamento Setorial da Óbidos Criativa, E.M.”, quer do documento “Distribuição Contrato-Programa”, ambos que constam anexos e fazem parte integrante e indissociável deste contrato, aquele como Anexo I e este como Anexo II.-----

---12. O Município de Óbidos prosseguindo as suas atribuições entende assumir as suas responsabilidades na área da cultura, com integração comunitária e da comunidade educativa, com integração de leques geracionais vários, assumindo a educação e formação de base cultural e artística ao longo da vida, para o que assume como essencial realização de espetáculos de qualidade que abranjam a população do concelho e tragam visitantes, sem esquecer a necessidade de criação de novos públicos considerada a diversidade da oferta cultural e artística que pretende manter;-----

---13. Ademais, entende o Município de Óbidos que para prosseguir tais suas atribuições nas áreas referidas, necessita que se mantenha a realização de atividades programadas pela Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2026, enquanto programação de qualidade, diversificada e regular e que se mostra essencial que tenha execução assegurada.-----

---14. De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a gestão das empresas deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas respetivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro.-----

---15. Nos termos do mesmo regime jurídico, as empresas devem celebrar contratos-programa onde se defina o seu objeto e missão, bem como as funções de interesse geral a desempenhar, detalhando o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.-----

---Assim, em face do que acima fica dito:-----

---Tendo em atenção o disposto nas alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo a Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro e nos termos do disposto do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 2º, 4.º, 5º, 8º, 9º, 13º, 17º, 21º, 22º, 23º, 26º, 28º e 29º, todos dos Estatutos da Empresa, Óbidos Criativa – E.M.;-----

---É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato-Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e Considerandos acima explanados e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem:-----

-----Cláusula Primeira-----

----- (Enquadramento)-----

---1. A OC, E.M. é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, que tem por objeto a exploração de atividades de interesse geral, incluindo a gestão e exploração de equipamentos e infraestruturas afetas ao desenvolvimento de atividades nos domínios da cultura, da ação social, da educação e formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade (art.º 4º, n.º 1, dos “Estatutos” da OC, E.M.) desenvolvendo um conjunto de projetos e de atividades adequadas à prossecução do seu objeto que visem, designadamente promover a qualificação do potencial humano (art.º 4º, nºs 2 e 3, dos “Estatutos” da OC, E.M.), tendo

Câmara Municipal de Óbidos		230
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

por objeto assegurar a universalidade, a continuidade dos serviços prestados e a coesão económica e social local na área da cultura, através da gestão de equipamentos de infraestruturas afetas ao desenvolvimento de atividades no domínio da cultura, da ação social, da educação e da formação profissional, do turismo, da cooperação internacional e da promoção da inovação e criatividade, e a realização de atividades de promoção de projetos e iniciativas no domínio da cultura e do turismo, que permitam ainda dinamizar a economia local e elevar o nível cultural do município (“Estatutos” da OC, E.M.).-----

---2. Atento o enquadramento previsto no número anterior, a OC, E.M. promove a gestão integrada e participada dos equipamentos culturais para tal designados pelo Município, executa projetos, procede à cobrança de ingressos (bilheteira) e de outras receitas relativas ao acesso e gestão dos equipamentos e à sua restante atividade nos termos definidos pelo Município, planeia e programa ações e eventos de animação turística e cultural em espaço público, abrangendo a organização de festivais, espetáculos e outros atos de natureza similar, bem como pratica os todos os atos necessários à sua plena concretização.-----

---3. Na prossecução do previsto no número anterior, a OC, E.M. adota medidas da mais variada natureza, nomeadamente no que respeita às condições de contratação da programação, à prestação dos fins culturais e às condições da cedência dos equipamentos a terceiros, não sendo a gestão, pela natureza dos bens e serviços em causa, exclusivamente orientada para critérios económicos e de ciência financeira.-----

*-----Cláusula Segunda-----
----- (Objeto e Missão)-----*

---1. Considerando o previsto na Cláusula anterior, o presente Contrato-Programa estabelece a atribuição pelo Município do subsídio à exploração no ano económico de 2026, necessário para a boa concretização do objeto e missão atribuída à OC, E.M., decorrente do facto de as políticas cometidas a esta empresa municipal, por força das exigências de atuação no interesse geral preconizadas pelo Município, resultarem na obtenção de valores inferiores aos gastos anuais, na prossecução de fins culturais.-----

---2. O presente Contrato-Programa tem por objeto principal assegurar à Segunda Contraente os recursos financeiros necessários à prossecução da sua missão e objeto social que presidiram à sua constituição e, conseqüentemente, das atribuições que são cometidas pelo Primeiro Contraente, as quais importam a prossecução de objetivos sectoriais, a realização de investimentos cujo principal ganho é a promoção dos fins estatutários, a cultura e a promoção social, onde a natureza e dimensão dos gastos necessários nem sempre se traduz numa capacidade de gerar rentabilidade económica, no que concerne às atividades a desenvolver no âmbito da programação e oferta cultural, da promoção turística a desenvolver na área do concelho de Óbidos, gestão dos equipamentos e do património histórico e natural que lhe foram confiados pelo Primeiro Contraente.-----

---3. Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, cabe à Segunda Outorgante a gestão e execução de projetos e programas de atividades a desenvolver, designadamente as atividades indicadas na planificação para o ano 2026 - nos termos constantes dos documentos “Orçamento setorial da Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2026” (com planificação de atividades programadas e objetivos de eficácia e eficiência a atingir) e “Distribuição do contrato programa 2026”, ambos anexos e partes integrantes e indissociáveis deste contrato-programa, como Anexo I e Anexo II, respetivamente, que são as seguintes:-----

Câmara Municipal de Óbidos		231
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

--- - Festival Internacional do Chocolate-----
 --- - Óbidos Vila Gaming-----
 --- - Óbidos Visto pelas Crianças-----
 --- - Equipa de natação-----
 --- - Coprodução com Município de Óbidos-----
 ---4. A Segunda Contraente compromete-se desde já a prosseguir objetivos sectoriais de desenvolvimento dos padrões culturais do Município de promoção cultural sob a sua gestão, numa lógica de serviço público e de prossecução do interesse dos cidadãos e utentes, ainda que esses investimentos possam não vir a ter rendibilidade económica demonstrada.-----
 ---5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para efeitos do disposto no artigo 47º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, aplicável ao presente Contrato-Programa, as partes outorgantes reconhecem que a prossecução das políticas cometidas à OC, E.M. poder redundar na obtenção de receitas operacionais anuais inferiores aos custos anuais, o que encontra justificação no facto dos investimentos realizados no quadro da promoção cultural, apesar de serem suscetíveis de não produzir resultados económicos imediatos, constituírem um importante fator de diferenciação positiva da Vila de Óbidos, especialmente no seu papel de Cidade da Unesco na área da Literatura, ao contribuírem para o exercício de uma cidadania mais completa através da cultura.-----
 ---6. De acordo com o previsto nos números anteriores encontra-se, assim, demonstrado o cumprimento do previsto no nº 1 e 2 in fine do artigo 20º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto na sua redação atual, não prosseguindo a OC, EM qualquer intuito estritamente mercantil.-----
 -----Cláusula Terceira-----
 -----(Subsídio e Transferências)-----
 ---1. O MO reconhece a necessidade da OC, E.M. obter as participações públicas consagradas no presente Contrato-Programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta empresa está adstrita por força dos seus estatutos, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do plano de atividades de 2026, incluído no documento “Instrumentos de Gestão Previsional 2026”, que se anexa como Anexo III e que deste Contrato-Programa passa a fazer parte integrante e indissociável.---
 ---2. O subsídio à exploração tem por objetivo garantir a boa prossecução dos objetivos traçados para a empresa municipal, de defesa das diferentes atividades e objetivos culturais para Óbidos, auxiliando a sustentabilidade económica destes objetivos.-----
 ---3. Nos termos dos números anteriores, o MO compromete-se a transferir, para a OC, E.M., a título de subsídio à exploração, o valor de 687.541,00 euros (Seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e um euros) que pode vir a ser reduzido nos termos dispostos no número cinco.-----
 ---4. O subsídio à exploração, considerando o valor máximo supra mencionado ser liquidado por transferência bancária, faseadamente, da seguinte forma:-----
 ---1. Maio – 255.953€;-----
 ---2. Junho – 331.576€;-----
 ---3. Setembro – 46.590€;-----
 ---4. Novembro – 53.422€-----
 ---5. O valor do subsídio à exploração pode ser ajustado em baixa, sem mais formalidades, com proporcional correção do valor a pagar pelo MO no quadro da

Câmara Municipal de Óbidos		232
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

execução do presente Contrato-Programa, mediante uma avaliação dos objetivos culturais e eventos decorridos e por decorrer.-----

---6. A avaliação do valor do subsídio final a atribuir far-se-á com a apresentação do relatório do terceiro trimestre de execução orçamental, que incluir a estimativa de fecho de ano, a apresentar pela empresa até ao final do mês de outubro de 2026.-----

---7. O encargo financeiro decorrente do presente Contrato-Programa tem enquadramento orçamental na proposta do Orçamento e GOP para 2026, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente em reuniões ordinárias de 12 e 19 dezembro de 2025.-----

-----Cláusula Quarta-----

-----*(Afetação dos Recursos)*-----

---A Segunda Contraente poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, desde que tais compensações não impliquem um aumento global das despesas.-----

-----Cláusula Quinta-----

-----*(Indicadores de Eficácia e Eficiência)*-----

---1. Os indicadores que permitem medir a eficácia e, conseqüentemente, do cumprimento dos objetivos sectoriais são os seguintes:-----

---Muito Eficaz – realização superior a 90% das atividades previstas nos instrumentos de gestão previsional 2026 que constitui o Anexo III do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos;-----

---Eficaz - realização entre 70% e 90 % das atividades previstas nos instrumentos de gestão previsional 2026 que constitui o Anexo III do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos;-----

---Ineficaz - realização inferior a 70% das atividades previstas nos instrumentos de gestão Previsional 2026 que constitui o Anexo III do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente por reproduzidos.-----

---2. Os indicadores que permitem medir a eficiência e, conseqüentemente, o cumprimento do Contrato-Programa, são os seguintes:-----

---Muito Eficiente - redução do montante da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa;-----

---Eficiente - utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa na realização do conjunto das atividades previstas;-----

---Não Eficiente - apresentação de resultado líquido negativo por via da utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa e aumento dos gastos do exercício.-----

-----Cláusula Sexta-----

-----*(Exceção do Não Cumprimento)*-----

---1. A OC, E.M. só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato-Programa e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exata medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Terceira supra, dos meios financeiros devidos pelo MO.-----

---2. Se por motivos não imputáveis à OC, E.M. forem abandonadas determinadas atividades no decurso do ano operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do plano de atividades e, conseqüentemente, para a verificação do grau de cumprimento dos indicadores previstos no nº da Cláusula Nona.-----

Câmara Municipal de Óbidos		233
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

-----Cláusula Sétima-----
 -----(Incumprimento)-----

---1. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando, no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efetivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam.-----

---2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico.-----

---3. A OC, EM, só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato-Programa e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exata medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Terceira supra, dos meios financeiros devidos pelo MO.-----

-----Cláusula Oitava-----
 -----(Interpretação)-----

---1. O presente contrato não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto.-----

---2. Apenas poderá valer uma interpretação comercial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito.-----

---3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236º e seguintes do Código Civil.-----

-----Cláusula Nona-----
 -----(Foro)-----

---Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente Contrato-Programa, as partes designam como competente o foro da comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----Cláusula Décima-----
 -----(Entrada em Vigor e Duração)-----

---O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis a este tipo de contratos.-----

---O presente Contrato-Programa, que integra o Anexo I (“Orçamento Setorial da Óbidos Criativa, E.M. para o ano de 2026” e “Distribuição Contrato-Programa 2026”) e o Anexo II (“Instrumentos de Gestão Previsional de 2026”), é constituído por 37 (trinta e sete) folhas e 37 (trinta e sete) páginas, todas rubricadas, à exceção da última do seu clausulado, que por ambos os Contraentes vai ser assinado e é feito em dois exemplares originais.-----

---Óbidos, de de 2026-----

-----Pelo Município de Óbidos,----- Pela Óbidos Criativa, EM,-----

 -----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----Pedro de Jesus Rodrigues-----

 -----Ricardo Miguel Pereira Duque...”-----

---O Vereador Paulo Gonçalves, começou por referir que a Empresa Municipal, na sua prestação de contas, tivera um exercício equilibrado, com um resultado positivo de cerca de quarenta e cinco mil euros, mas que, se não tivesse havido o referido contrato-

Câmara Municipal de Óbidos		234
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

programa, o exercício teria sido negativo.-----

---Salientou que, desde a pandemia, tinham sido feitos sucessivos contratos-programa, o que na altura se justificara pela existência de massa salarial por satisfazer e pela ausência de eventos ou receitas de bilheteira.-----

---Acrescentou que esse período já passara e que, decorridos cinco anos, a situação permanecia, não se conseguindo que a Óbidos Criativa ganhasse maior autonomia, mantendo-se a dependência financeira.-----

---Na opinião dos Vereadores do Partido Socialista, o problema não residia na receita, mas sim na despesa. Sustentaram que a Óbidos Criativa deveria ser aconselhada a funcionar com o seu próprio orçamento, não considerando aquela verba como uma receita normal, a qual aumentara exponencialmente nos últimos cinco anos.-----

---Do ponto de vista político e estratégico, bem como da perceção de autonomia, defenderam que aquele não era um bom caminho.-----

---De seguida, mencionou a situação dos estatutos e o que classificou como uma farsa na Assembleia Geral, em que o único representante do Município era a respetiva Chefe da Divisão Financeira, que a composição dos órgãos sociais incluía um Vereador que anteriormente fora Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal, um Presidente do Conselho de Administração que exercia funções de assessor do atual Vereador e um Presidente da Mesa da Assembleia Geral que era o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

---Sustentou que tal composição, além de participarem nela pessoas que considerava impedidas, transmitia falta de escrutínio e de fiscalização. Referiu que conceitos como *compliance* ou auditoria não estavam presentes na relação da Empresa com a Câmara, existindo uma sobreposição de intervenientes, o que tornava o assunto obscuro perante o exterior.-----

---Nesse sentido, quer por razões formais, quer estratégicas, não viam necessidade na celebração do contrato-programa, pelo que votariam contra.-----

---O **Presidente da Câmara**, agradeceu a intervenção e manifestou o seu absoluto desacordo, quer pelos termos usados quanto à Assembleia Geral, quer por ser colocada em causa a idoneidade dos profissionais que a compunham. Repudiou as observações feitas em relação aos representantes da Empresa Municipal e aos técnicos, que desempenhavam o seu serviço com competência.-----

---Esclareceu que o contrato-programa era uma estratégia assumida por anteriores executivos e que o trabalho desenvolvido não devia ser medido apenas pelos resultados diretos da Empresa. Sublinhou que, do ponto de vista normativo, existiam revisores oficiais de contas que atestavam a regularidade do processo.-----

---Referiu não compreender a abordagem da oposição, exemplificando que, ao mesmo tempo que se invocava a autonomia financeira, se pretendia que os bilhetes fossem mais acessíveis.-----

---Afirmou que a qualidade dos eventos era valorizada por diversas entidades externas e que o Executivo pretendia dar continuidade ao trabalho desenvolvido até então.-----

---Sustentou que aquele era o caminho político e estratégico, o qual tinha dado resultados positivos. Referiu que não encaravam a verba como um custo, mas como um investimento no território, nas pessoas e na geração de oportunidades.-----

---Reiterou que o contrato-programa era uma figura legal recomendada, admitindo que o procedimento tinha sido sucessivamente aperfeiçoado.-----

---Mencionou que os valores de equipamentos e serviços para os eventos tinham

Câmara Municipal de Óbidos		235
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

triplicado, pelo que não seria possível manter a qualidade exigida com valores inferiores aos propostos sem que houvesse necessidade de aumentar o preço da bilheteira.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, voltou a intervir, chamando a atenção para uma contratação efetuada pela Óbidos Criativa relativa à aquisição de panquecas para o Festival Internacional do Chocolate, no valor de treze mil e oitocentos euros, como exemplo de uma gestão com excesso de conforto na despesa.-----

--Manifestou o desejo de que houvesse bom senso para evitar contratações fora de contexto em tempos de dificuldade na gestão de dinheiros públicos.-----

---Defendeu que não se referira aos técnicos, mas sim aos administradores e ao Executivo, responsáveis pela gestão administrativa. Reiterou a convicção de que seria possível reduzir despesas mantendo a mesma qualidade, tal como demonstrado pelo exemplo apresentado.-----

---O **Presidente da Câmara**, discordou, reiterando que, enquanto o Vereador Paulo Gonçalves via a situação como um gasto, o Executivo a entendia como um investimento, tratando-se de conceitos distintos.-----

---A **Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:**-----

---1. **Aprovar a minuta de contrato-programa a celebrar com a Empresa Municipal Óbidos Criativa, para o ano 2026;**-----

---2. **Remeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos da empresa, conjugado com o n.º 5 do artigo 47.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local.**-----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---"Em primeiro lugar, pretendemos evidenciar que, mais uma vez, o Executivo está a tentar normalizar o que não é normal, e que não parece ter cabimento formal e legal. Os vereadores da oposição sempre defenderam ser urgente um conjunto de alterações estruturais na esfera da Empresa Municipal Óbidos Criativa, a começar pela revisão dos estatutos que terminasse com a extraordinária situação de a Assembleia Geral da empresa, que decide todas as matérias importantes, como orçamentos, composição do conselho de administração, e aprovação de contratos programa como este, ser constituída por uma única pessoa. Ora, uma única pessoa, a Dr^a Alexandra Almeida, chefe de divisão financeira da Câmara, indicada como representante do Município na Assembleia Geral da Óbidos Criativa Empresa Municipal, não é suficiente, do ponto de vista numérico, para assegurar a realização da Assembleia Geral. Nem sequer para a composição da mesa, quando mais para que possa funcionar uma reunião plenária, apreciar assuntos e tomar decisões. No anterior mandato autárquico, instámos o Presidente de Câmara sobre o assunto, tendo-se verificado que o mesmo Presidente de Câmara passou todo o seu mandato de 4 anos sem nenhuma intervenção a este respeito. Já no início deste mandato, sugerimos que fossem dados passos para tal alteração, tendo o Presidente de Câmara concordado com essa necessidade. Ora, seis meses depois da sua reeleição, não há evidências de nenhuma alteração, pelo que não estamos dispostos a continuar a votar a favor de uma 'farsa' – a 'farsa' de uma reunião da Assembleia Geral da empresa municipal que funciona com uma única pessoa. Com este modelo, nem sequer se pode constituir a Mesa da Assembleia Geral. Contudo, ela

Câmara Municipal de Óbidos		236
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

tem sido constituída através de convites, pasme-se, convites a funcionários da Câmara e membros do gabinete do Presidente da Câmara. Portanto, nesta assembleia geral participam ativamente o representante do sócio deliberado pela Câmara, e ainda outros representantes, como o chefe de gabinete do Presidente da Câmara e a secretária das reuniões de Câmara. A que título? Sob que legislação? Em representação de quem? A nós parece-nos que se trata apenas de uma solução de base legal duvidosa para esconder a impossibilidade factual de realizar uma assembleia geral de uma só pessoa. Parece-nos que é já tempo de terminar com esta comédia de mau gosto, e dispensar o Município de participar numa assembleia geral de fachada, onde se encontra a solo e em silêncio, mas onde se finge decorrer uma reunião de sócios.-----

---Sobre o contrato programa, oferece-nos evidenciar: (a) que o valor do contrato programa subiu de 437.500 € em 12 meses de 2025 para 687.541,00 € em 8 meses de 2026, de onde resulta um aumento mensal de 135%, bem mais do dobro que no ano anterior. Evidenciamos ainda (b), por leitura da minuta do contrato, o esforço das partes em reduzir a escrito regras bem largas no que toca a eventuais incumprimentos, com a inclusão das cláusulas Cláusula Sexta (Exceção do Não Cumprimento), Cláusula Sétima (Incumprimento), e Cláusula Oitava (Interpretação). Parece haver uma excessiva preocupação em não penalizar a empresa municipal por eventuais incumprimentos que venham a ser detetados. Ao ponto de prever uma espécie de pré-anunciada decisão a favor da empresa municipal: “Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico.” E ainda “O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando, no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efetivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam.”-----

---Portanto, mesmo em caso de incumprimento, o dinheiro gasto pela Óbidos Criativa estará, à partida, bem gasto, e não haverá nada a devolver. O contrato aqui proposto não afasta a legitimidade da Câmara Municipal em avaliar e fiscalizar, mas desde logo tenta dizer que o dinheiro não tem volta. Ora, temos dúvidas sobre se o interesse público e o dinheiro dos contribuintes está defendido como deveria.-----

---Talvez para aferir melhor a defesa do interesse público devamos olhar quem são os contraentes, as pessoas que assinam este contrato programa: do lado da Câmara Municipal, o seu Presidente Filipe Daniel! Do lado da Óbidos Criativa, assinam o Presidente do Conselho de Administração, Pedro Rodrigues, e o vogal do mesmo Conselho de Administração, Ricardo Duque, que por acaso, só por acaso, também é vereador da Câmara Municipal e vice-Presidente da mesma. A pergunta é óbvia: em caso de diferendo, que interesses de que entidade defende Ricardo Duque? Se até for chamado a representar a Câmara por impedimento do Presidente da Câmara, qual a legitimidade de Ricardo Duque? Ou estará impedido? Sabendo-se até que há 5 meses era ele próprio o Presidente do CA da OC, onde está o escrutínio sobre as decisões tomadas e a tomar? Não nos parece que estejam reunidas todas as condições para a defesa do interesse público e para a necessária segurança da boa aplicação dos dinheiros públicos, pelo que esta declaração de voto CONTRA é, mais uma vez, a afirmação de que é urgente construir uma solução que vá ao encontro de uma nova realidade estatutária da OC, que permita acabar com esta perceção que Câmara e

Câmara Municipal de Óbidos		237
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

Empresa Municipal são a mesma coisa, mandadas pelas mesmas pessoas, que exercem funções de um e de outro lado e a todo o tempo, numa associação muito duvidosa...”-----

---Ponto 08. (115/2026)-----

---Apreciação e votação dos Documentos de Prestação de Contas do Município de Óbidos do ano 2025-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 7105/26, em 13 de abril de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Documentos de Prestação de Contas do Município de Óbidos do ano 2025---

---Compete à Câmara Municipal, conforme previsto na alínea i) do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais) a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, que deverá submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do citado diploma legal e ainda nos termos previstos no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiros das autarquias locais).-----

---Para cumprimento das disposições legais aplicáveis, remetem-se os documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos referentes ao ano 2025. Informa-se, ainda, que estes documentos foram elaborados de acordo com Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), respeitando as normas de contabilidade pública e o plano de contas multidimensional.-----

---Considerando que, em virtude de legalmente não ser possível ao Revisor Oficial de Contas (ROC) enviar à Câmara Municipal a Certificação Legal de Contas (CLC) antes da votação da aprovação de contas por este órgão, deve ser emitido um draft da Certificação para ser presente no dia da reunião do órgão executivo, dado que só após a aprovação das contas pela Câmara Municipal é possível a emissão do documento da CLC, entendimento que decorre da interpretação da previsão legal consagrada no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

---Em caso de aprovação das contas individuais relativas a 2025 pela Câmara Municipal, será emitido pelo ROC a Certificação Legal de Contas e enviada em conjunto com a restante documentação, dentro do respetivo prazo legal, para a Assembleia Municipal...”--

---Foram presentes, em anexo à informação supra transcrita, para análise, os documentos de Prestação de Contas de 2025 do Município de Óbidos, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria na Divisão Financeira.-----

---O **Presidente da Câmara**, mencionou que Óbidos estava em constante atividade e 2025 foi exemplo desse dinamismo e resiliência. Pese embora tenha sido um ano de constrangimentos internos e de eleições autárquicas, a dinâmica do Município manteve-se sempre focada nas ações presentes e futuras que conduziam à prossecução dos objetivos e estratégias do Executivo.-----

---Da prestação de contas de 2025, fez parte integrante o relatório de atividades, que traduzia as atividades mais relevantes nas diferentes áreas e serviços, permitindo aferir o valioso contributo de cada um para um fim coletivo. Todos, na sua dimensão, contribuíam para que o Município de Óbidos continuasse a ser um Município de referência, com eixos estratégicos bem definidos e com o olhar sempre nas pessoas, na economia, no território, no turismo, no bem-estar e no rigor do funcionamento interno.-----

Câmara Municipal de Óbidos		238
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

---Agora numa perspetiva mais técnica e das contas propriamente ditas, havia a registar a continuidade da situação saudável e estruturalmente equilibrada, quer numa perspetiva orçamental quer numa perspetiva financeira e de resultados.-----

---A execução orçamental tem registado um aumento bastante significativo nos últimos três anos, alicerçado sobretudo por receitas correntes próprias. Essa estrutura orçamental permitia perspetivar um nível elevado de receitas que suportavam um correspondente nível elevado de despesas.-----

---A execução da despesa tem conhecido também um aumento, embora menos significativo, sobretudo das despesas correntes inerentes à prossecução da atividade municipal.-----

---Tem sido objeto de críticas o facto de se registar uma execução de investimentos muito abaixo do desejável. Embora seja um facto, já em 2026, e como podiam verificar por dois dos pontos em apreço naquela mesma reunião, do Aqueduto e das Piscinas, têm sido registados avanços em vários processos inerentes a investimentos, que se previam dar origem a obra ainda no corrente ano. Aproveitava ainda para dar nota que esperavam dentro em muito breve ter também o Posto Territorial da GNR, a Academia Internacional de Chocolate, que após término do concurso o mesmo ficou deserto, havendo um interessado em sede de ajuste direto pelo mesmo valor e Caderno de Encargo, os WC's Públicos do futuro Parque de Estacionamento dos Arrifes, que não precisava vir ao Órgão, estando nas competências do Presidente, bem como do Edifício Multisserviços, entre outras intervenções.-----

---Face à execução da receita por contrapartida de uma execução da despesa inferior ao expectável, tem sido possível obter saldos orçamentais globais, ou saldos de gerência, que iam suportar as necessidades de fundos para financiamento dos futuros investimentos sem que houvesse uma pressão sobre a tesouraria e os fundos disponíveis.-----

---Traduzido em valores, a execução do orçamento da receita totalizou praticamente trinta e oito milhões de euros, com cem por cento de execução e superior em treze vírgula oito por cento face ao ano anterior. Já o orçamento da despesa, teve uma execução de vinte quatro vírgula seis milhões de euros, correspondente a sessenta e cinco por cento do previsto.-----

---Numa perspetiva financeira, o Município mantinha um grau de autonomia muito positivo, praticamente sem endividamento de médio e longo prazo. De salientar os resultados líquidos superiores a quinhentos mil euros, que reforçavam a saúde financeira municipal.-----

---Não podiam fechar as contas de 2025 sem antes formalizar um agradecimento a todos os que contribuíram para aqueles bons resultados, sobretudo aos colaboradores, instituições e parceiros, imprescindíveis à evolução da atividade e à obtenção dos resultados.-----

---Referiu ainda que o ano de 2025 fora de grande autonomia financeira e de eliminação histórica da dívida bancária do Município de Óbidos, o que era muito relevante. Sublinhou que tal facto colocava o Município num patamar importante, com capacidade de investimento através de capitais próprios, resultando numa menor dependência e maior autonomia na execução das obras previstas.-----

---No orçamento corrente, as receitas tinham sido de vinte e cinco vírgula sete milhões de euros e as despesas de vinte vírgula dois milhões de euros, o que resultara num saldo positivo de cinco milhões e meio de euros, fundamental para as operações diárias da

Câmara Municipal de Óbidos		239
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

Autarquia. Ainda em matéria de receita, deu nota de que cinquenta e dois vírgula três por cento da mesma adviera do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT) e do Imposto Único de Circulação (IUC), constituindo a espinha dorsal da autonomia financeira, enquanto vinte e quatro vírgula um por cento provinha de transferências correntes.-----

---Prosseguiu salientando outros dados relevantes do Documento de Prestação de Contas, destacando o saldo positivo como prova da robustez e saúde económico-financeira do Município para o desenvolvimento do trabalho futuro.-----

---Por último, sublinhou que pretendiam concluir os processos relativos a obras estruturantes no âmbito dos fundos comunitários, de modo a permitir o foco noutros projetos, nomeadamente a requalificação do anel da estrada principal da Capeleira e da Usseira.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, relativamente aos recursos humanos, verificou que apenas um terço dos funcionários teve acesso a formação em 2025, notando que o relatório não era claro sobre a tipologia ou duração da mesma. Considerou a informação escassa e defendeu que, futuramente, esta deveria ser mais detalhada.-----

---Prosseguiu referindo que, do segundo terço, correspondente a cerca de cem funcionários, apenas dez eram técnicos superiores, logo, daqueles sessenta e quatro, apenas dez tinham tido formação.-----

---Referiu que, no mapa de pessoal de 2025, existiam quinze lugares de dirigentes, estando dez ocupados. Já no corrente ano de 2026, existiam vinte e cinco lugares, mantendo-se os mesmos dez ocupados, pelo que considerou não estar a ser feita uma aposta forte nos dirigentes e técnicos superiores.-----

---Salientou que a contratação externa tinha sido o recurso habitual e que a falta de preenchimento desses lugares de chefia e de um corpo técnico capacitado obrigava a recorrer frequentemente a essa modalidade.-----

---Sustentou que o Executivo em funções tinha uma responsabilidade acrescida, competindo-lhe promover uma reorganização ao nível dos recursos humanos para inverter a situação atual.-----

---Muito genericamente, referiu que as receitas de capital em 2025 tinham diminuído face a 2024 e que a capacidade de investimento do Município era reduzida. Recordou que o assunto fora discutido no ano anterior e que, apesar das explicações sobre a preparação de projetos, os gastos com pessoal representavam uma percentagem elevada do total de despesas.-----

---Considerou que a estrutura tinha vindo a registar um aumento progressivo nos custos de pessoal, direta ou indiretamente, o que implicaria um crescimento ainda maior desses valores quando a atividade das obras aumentasse.-----

---Referiu que, embora as contas parecessem equilibradas, o conforto financeiro advinha também da ausência de despesas de investimento, alertando para a necessidade de antecipar problemas futuros quando todos os projetos estivessem em curso.-----

---Mencionou que, dos quatro milhões de euros gastos em investimento, grande parte fora para a requalificação de estradas e aquisição de terrenos. Reconheceu o interesse em novos projetos, mas sublinhou que pequenas melhorias continuavam por executar e temia que a pressão das obras e a falta de chefias pudessem estagnar diversos processos.-----

---Alertou que, se não fossem concretizadas essas melhorias, poderia faltar capacidade financeira e operacional para resolver problemas que, em muitos casos, tinham dez ou

Câmara Municipal de Óbidos		240
Ata n.º 08/2026	Reunião de 17.04.2026	

doze anos.-----

---Defendeu que a ambição pelos grandes projetos não deveria obscurecer a necessidade de realizar pequenas intervenções, que continuavam a fazer parte dos problemas quotidianos.-----

---O **Presidente da Câmara**, afirmou que o Executivo estava a trabalhar e que a confiança política recebida em outubro apenas aumentara a responsabilidade na execução.-----

---Explicou que o foco nas grandes obras se devia ao facto de os fundos de coesão territorial, segundo as indicações recebidas, poderem não estar presentes nos próximos quadros comunitários, sendo esta uma oportunidade única para estruturar o território.-----

---Referiu que, apesar dessa prioridade, estavam preocupados com o quotidiano das pessoas. Sublinhou que os pequenos investimentos não tinham uma complexidade menor do que os de grande dimensão, exigindo igualmente toda uma tramitação processual.-----

---Quanto aos gastos com pessoal, referiu que o peso acima dos trinta por cento estava em linha com outros municípios. Destacou a necessidade de uma forte presença de assistentes técnicos e operacionais para um melhor serviço público, motivo pelo qual a Divisão de Governança fora dotada de mais recursos.-----

---Concluiu que o reforço de recursos humanos era necessário para responder ao crescimento do território de Óbidos, o maior a nível nacional entre 2021 e 2023, esperando que 2026 fosse o ano da consubstanciação das obras planeadas.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:**-----

---**1. Aprovar os Documentos de Prestação de Contas do Município de Óbidos referentes ao ano 2025, nos termos da alínea i) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;**-----

---**2. Submeter os mesmos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do citado diploma legal e ainda nos termos previstos no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nas suas redações atuais.**-----

---**ENCERRAMENTO:** Pelas 11 horas e 58 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que **para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta** no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----